Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60 | São Paulo, quinta-feira, 28 de maio de 2015 | Número 98

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.211, DE 27 DE MAIO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 481/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Dispõe sobre a concessão, precedida ou não de execução de obra pública, para administração, manutenção e conservação, a exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo; e confere nova redação ao inciso I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de maio de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a delegar a terceiros, precedida ou não de execução de obra pública e mediante licitação, a exploração, administração, manutenção e conservação de terminais de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros e do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Transportes a outorga, mediante processo de licitação na modalidade concorrência, a fiscalização e a regulação das concessões referidas no art. 1º desta lei.

§ 1º A licitação referida no "caput" deste artigo obedecerá à legislação federal e municipal pertinente, mormente nos aspectos de sustentabilidade das edificações, e deverá contemplar em seu escopo Plano Urbanístico Específico para um raio de 600m (seiscentos metros) de cada terminal a ser concedido.

§ 2º Cada Plano Urbanístico Específico deverá conter o perímetro específico e as diretrizes específicas que orientarão a transformação urbanística pretendida para a região, de acordo com as suas características e potencialidades.

§ 3º Os terminais poderão ser licitados individualmente, podendo, no máximo, estar reunidos nos mesmos perímetros dos lotes da concessão do Subsistema Estrutural do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

Art. 3º O contrato de concessão deverá prever, no mínimo:

I - o prazo máximo de 30 (trinta) anos da concessão, contados do início de operação de cada terminal, incluídas eventuais prorrogações, excepcionada, nesta hipótese, a regra prevista no art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;

II - a restituição ao Poder Concedente das áreas objeto da concessão, incluídas todas as construções, equipamentos e benfeitorias a elas incorporadas, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização;

III - os critérios, metas, índices e indicadores de qualidade, eficiência e atualidade dos investimentos e serviços a serem executados, disponibilizados e prestados pelo concessionário; e

IV - as hipóteses de extinção da concessão, conforme previsto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como na Lei nº 13.241, de 2001.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no edital de licitação e no contrato de concessão, são direitos e obrigações dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo aqueles previstos na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e na Lei nº 14.029, de 13 de julho de 2005 (Código de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Município de São Paulo).

Art. 5º A remuneração dos serviços e dos investimentos despendidos pela concessionária será obtida, essencialmente, pelas receitas decorrentes de:

I - exploração comercial, direta ou indireta, de toda a área pertencente ao terminal, o que inclui o direito à utilização comercial do espaço físico interno das suas atuais instalações, bem como de seus respectivos anexos e ampliações, desde que respeitada a legislação em vigor;

II - exploração comercial, direta ou indireta, de edificações a serem construídas no terreno da estação, nos termos da legislação em vigor;

III - publicidade, inclusive multimídia, a ser realizada nas novas edificações e na área da estação, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 (Lei Cidade Limpa).

Parágrafo único. A concessionária não poderá cobrar qualquer espécie de tarifa, preço público e/ou taxa de embarque/desembarque dos usuários, dos passageiros dos terminais ou das empresas concessionárias do serviço público de transporte de passageiros por ônibus do Município de São Paulo.

Art. 6º O ônus da concessão terá como destino a execução dos planos urbanísticos específicos, que poderá ser realizada diretamente pelo concessionário.

§ 1º O reordenamento do espaço urbano com base no Plano Urbanístico Específico será orientado pelas diretrizes e prioridades estabelecidas na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico), mediante:

I - a elevação da qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;

II - a racionalização do uso da infraestrutura instalada, em particular a do sistema viário e de transportes, evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

III - a promoção da eficiência, em termos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, dos investimentos;

IV - o estímulo ao adensamento de áreas já dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada e reduzir custos;

V - a adequação da urbanização às necessidades decorrentes de novas tecnologias e modos de vida.

§ 2º Caso os estudos prévios de viabilidade da concessão apontem a necessidade de receitas adicionais à exploração das áreas comerciais dos terminais delegados, o Poder Concedente poderá prever no edital e respectivo contrato de concessão:

I - o ingresso de receitas das contas bancárias previstas no art. 39 da Lei nº 13.241, de 2001; ou

II - a remuneração do concessionário, conforme previsto na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007.

Art. 7º O inciso I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. .....

I – para a concessão: 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período, devidamente justificado pelo Poder Público;

....." (NR)

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 2015.

DECRETOS

DECRETO Nº 56.136, DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no Distrito de Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessário à instalação de unidade básica de saúde.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "g", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito de Socorro, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessário à implantação de unidade básica de saúde, contido na área de 3.044,00m² (três mil e quarenta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1, indicado na planta P-32.835-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 31 do processo administrativo nº 2015-0.035.447-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 2015.

DECRETO Nº 56.137, DE 27 DE MAIO DE 2015

Altera a tabela anexa ao Decreto nº 55.179, de 3 de junho de 2014, que fixa a frota de veículos da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A tabela anexa ao Decreto nº 55.179, de 3 de junho de 2014, que fixa a frota de veículos da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, fica alterada na seguinte conformidade:

GRUPOS	A	B	C	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	TOTAL
QUANTIDADES	0	2	13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	18

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARIANNE PINOTTI, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de maio de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 215, DE 27 DE MAIO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

RETIRRATIFICAR a Portaria 189-PREF, de 18 de maio de 2015, publicada no DOC de 19 de maio de 2015, para fazer constar que a designação da senhora ROSEANA DESIDERÁ SANTO ANDRÉ, RF 41.107-8, refere-se ao período de 19 a 21 de maio de 2015, para substituir a senhora REGINA LÚCIA PEDRO ATHIE, RF 40.924-3, no cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude da interrupção de férias da titular do cargo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de maio de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 76/15-SMT.GAB. (DOC 9977/2015) - Jilmar Augustinho Tatto – RF 696.654.3 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - Em face das informações constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor JILMAR AUGUSTINHO TATTO – RF 696.654.3, Secretário Municipal de Transportes, no período de 02 a 07 de junho de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Nantes – França, com a finalidade de participar do evento Velo-City 2015 – Cycling: Future Maker, consoante documentação retro encartada.

2011-0.263.936-9 - SANDRA FERREIRA DA SILVA RAMOS e outro - Alvará de aprovação e execução de obra nova. Recurso. Não acolhimento. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura de São Miguel Paulista, às fls. 195/195vº e 196; do Assessor Técnico deste Gabinete, às fls. 198/200 e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 201/204, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SANDRA FERREIRA DA SILVA RAMOS, nos termos do inciso II, do item 4.A.8, da Seção 4.A, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.018.328-2 - KAO CHIAO CHU - Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura da Sé, à fl. 82, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 84/85, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 86/88, **DOU PROVIMENTO** ao presente recurso para o fim de, nos termos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, acolher o pedido de regularização da edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, situada na avenida Aclimação, 297 - Aclimação – SP- SÉ, contribuinte 033.059.0004-0, antiga zona de uso Z-10, com área total de construção de 410,16 m², sendo 230,16 m² a regularizar, em terreno com 309,60 m². - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.105.089-4 - Associação pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional (ADEP). - Recurso administrativo. - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.488/490), que adoto como razão de decidir, **ANULO**, por inobservância ao artigo 31 da Lei Municipal 14.141/06: a) a decisão de fl.448, DOC de 16/10/13, deste processo; b) a decisão de fl.462, DOC de 17/10/13, do processo 2012-0.105.125-4; c) a decisão de fl.489, DOC de 16/10/13, do processo 2012-0.105.112-2; d) a decisão de fl.303, DOC de 17/10/13, do processo 2012-0.106.996-0; e) a decisão de fl.613, DOC de 17/10/13, do processo 2012-0.105.172-6, devolvendo o mérito dos recursos interpostos pela Associação pelo Desenvolvimento Educacional e Profissional (ADEP) à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a quem competirá proferir nova decisão quanto ao pleito indenizatório.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 771, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1- VERA LÚCIA DONADIO, RF 531.536.1, a partir de 01.05.2015, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção de Projetos, Obras e Manutenção, do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 49.492/08.

2- ANA PAULA DOS SANTOS, RF 734.966.1, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Administração e Finanças, do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 14.875/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 772, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora BRANCA PAPERETTI, RF 629.017.5, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Casa Eliane de Grammont, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 773, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RAFAEL ALVES DA SILVA, RF 817.924.7, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 774, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora SILVANA IRACEMA FILGUEIRAS, RF 815.974.2, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Centro Educacional Unificado Feitiço da Vila – Deputado Professor José Freitas Nobre, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 381, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1- SUELI DA SILVA MACHADO, RG 16.689.751-6-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, da Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante da Lei 15.764/13.

2- MARIA AUXILIADORA CHAVES DA SILVA, RG 34.677.738-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 382, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora JÚLIA CARVALHO FERREIRA BARBOSA LIMA, RG 32.935.000-6-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua, da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 383, DE 27 DE MAIO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora SILVANA IRACEMA FILGUEIRAS, RF 815.974.2, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário – SIURB G, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.